



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2024**

**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **VALMOR GOLO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E IMAGEM PARA ATUALIZAÇÃO DE GALERIA DE FOTO DE PREFEITO (MANDATO 2021 A 2024) A AQUISIÇÃO COMPÕE UMA FOTO 20X30 COM TRATAMENTO DE IMAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO E MANDATO COM A MOLDURA 20X30CM INTERNA EM INOX E PASPARTUR EM MDF COM FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO E MOLDURA EXTERNA 40X50 EM INOX, PARA SER COLOCADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Foto 20x30 com tratamento de imagem e identificação do prefeito e mandato	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	Moldura 20x30cm interna em inox e paspartur em mdf com forração em tecido preto e moldura externa 40x50 em inox	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 270,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1 A presente confecção é de suma importância para o poder municipal, visando mostrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso município, na condição de prefeitos, registrando através de fotos.



### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2024, sendo:

Órgão - 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
Unidade - 401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
Proj. Atividade – 2.032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
Cód. Red. 02 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

### **4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA**

4.1 O valor da contratação dos serviços é de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais)

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

5.2. Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024.

### **6. DO FORNECEDOR**

6.1. Dados do fornecedor

Razão Social: **DALVA REGINA BARICHELLO ME**

Endereço: Rua Benjamim Constant, n.º 402E, Jardim Itália – Chapecó (SC)

CEP: 89802-201

CNPJ: 82.995.291/0001-60

### **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

7.1. A Contratada para a prestação de serviço foi selecionada através do menor valor dentre os orçados, sendo realizada a pesquisa de preços com 2 (duas) empresas do ramo de atuação do objeto pretendido. Sendo que foi a única que apresentou orçamento de acordo com as especificações do pedido.

### **8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A execução do objeto dar-se-á de maneira presencial realizado pela Dalva Regina Barrichello ME, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**7. DAS SANÇÕES**

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

**8. DO FORO**

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

**9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

**10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**11. DA DELIBERAÇÃO**

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 21 de outubro de 2024.

**Valmor Golo**  
Prefeito Municipal